

Nº 139 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ENTRE:

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de , concelho do , titular do cartão de cidadão número , válido até de de , com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **Atlântinível – Construção Civil, Lda**, com sede na Rua Nova da Costa, número 300-306, 4440-049 Campo, Valongo, registada na competente Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 511 123 , com o endereço eletrónico “orcamentos@atlantinivel.pt” e com o capital social de Euros 1.200.000,00, neste ato representada por **José Augusto da Silva Pinto**, natural da freguesia e concelho de , titular do cartão de cidadão número , válido até de de com domicílio profissional na sede

supra mencionada, que outorga na qualidade de socio e gerente,
como se verifica na certidão permanente, com o código de
acesso _____, subscrita em _____ de _____
e válida até _____ de _____ de _____.

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição de Equipamentos Modulares Pré-Fabricados para Albergar Salas de Aula, em várias Escolas do Ensino Básico do Município de V. N. de Gaia - Lote 1 - Escola Básica Aldeia Nova; Escola Básica da Boavista da Estrada; Escola Básica da Granja; Escola Básica de Vila Chã; Escola Básica do Mexedinho”**, cujo anúncio foi publicado no **Diário da República** número **214**, série II, parte L, no dia 06 de novembro de 2023, sob o anúncio do procedimento número **18600/2023** e no **Jornal Oficial da União Europeia** número **676545-2023-PT**, no dia 08

de novembro de 2023, com a referência **2023/S 215-676545**. ---

----- 2. O procedimento foi disponibilizado eletronicamente na plataforma “www.acingov.pt” em 06 de novembro de 2023; -----

----- 3. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de abril de 2024, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos e na proposta. -----

----- 2. O caderno de encargos e a proposta referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor global da presente aquisição de bens é de Euros **196.918,75** (cento e noventa e seis mil, novecentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%. -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07011002** do Orçamento da Câmara Municipal com o número de compromisso **2024/2584**.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- O contrato tem início na data da sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega total dos bens a qual nunca poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, devendo ocorrer nas férias de Verão, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- 1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s). -----

----- 2. A obrigação considera-se vencida com a entrega total dos bens objeto do contrato. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o
_____, afeto ao Departamento de Empreitadas de Equipamentos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos,

aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Valongo-1, obtida via internet, em 07 de fevereiro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P, obtida via internet, em 23 de fevereiro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----
- c) certificados dos registos criminais da sociedade do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação; -----
- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos
constantes da distribuição **EDOC/2023/87077**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Num. de Identificação:
Data: 2024.05.09 15:35

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,



Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DA SILVA PINTO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, e-mail=, NO AMBITO
DO OBJETO SOCIAL, TP1
o=ATLANTINVEL - C, o CN
LOCAL DE DOCUMENTOS E CONTRATOS nt -

AUGUSTO DA SILVA PINTO
Dados: 2024.05.06 09:01:02 +01'00'

